

## PROJETO DE LEI Nº 004/2011

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO ANO DE 2011, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO; AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A EMPRESA MARCIA REGIANE BORGES DOS SANTOS-ASTEPED INSTITUTO EDUCACIONAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar, no orçamento do ano de 2011, Lei Municipal nº 1.639/2010, de 27 de dezembro de 2010:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 DESPORTO/ ASSISTÊNCIA/ CULTURA/ TURISMO	
2.016 – APOIO A CURSO DE ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO	
336041 (509) Contribuições .....	10.800,00

Art. 2º - Servirá de base para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, a redução da seguinte dotação:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03 DESPORTO/ ASSISTÊNCIA/ CULTURA/ TURISMO	
2.018 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CULTURA	
335041 (526) Contribuições .....	10.800,00

Art. 3o – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio com a empresa MARCIA REGIANE BORGES DOS SANTOS – ASTEPED INSTITUTO EDUCACIONAL, empresa legalmente constituída, com o objetivo de oportunizar aos munícipes qualificação profissional, através de pós graduação á distância; coordenação do Tele centro do Município oportunizando cursos de informática para alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, integrantes do Grupo de idosos Pedras Preciosas e pessoas da comunidade em geral e manutenção de cursos de língua inglesa.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar, como participação nos objetivos constantes no Artigo primeiro, a importância de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) mensais a empresa qualificada no artigo 1º.

Parágrafo único – O Município de compromete a pagar a conta de energia elétrica, do local onde funcionará o instituto educacional.

Art.5° - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, minuta do Convênio a ser firmado entre o município e a empresa.

Art.6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária classificada sob código 2.016 – apoio a curso de ensino superior no Município – 336041 (509) – Contribuições

Art.7° - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.8° - Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais de números 1.514/2009, 1.590/2010, e 1.160/2010

VALDIR POSSEBON  
Prefeito Municipal